

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018

No dia 15 do mês de Junho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE LUIZ ALVES, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.319/0001-55, com sede administrativa localizada na RUA ERICH GIELOW, Nº 35, bairro CENTRO, CEP nº. 89128-000, nesta cidade de Luiz Alves/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MARCOS PEDRO WEBER, inscrito no CPF sob o nº. 048.834.879-03, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 40/2018, Processo Licitatório nº. 50/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1627	AUTO MECÂNICA R H LTDA - ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 40 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECÂNICA R H LTDA - ME	13.111.225/0001-67	RODRIGO VALDIR HOSTINS	040.928.979-52

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

000230

R

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1627 - AUTO MECÂNICA R H LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1		UN	CAPRI	8,000	12,9800	103,84
2	SERVO DE EMBREAGEM	PC	LNG	1,000	998,0000	998,00
3	KIT EMBREAGEM (DISCO PLATOR ROLAMENTO)	KIT	SACHS	1,000	3.950,0000	3.950,00
4	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	FTE	1,000	412,1200	412,12
5	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA LONGA	PC	ZUCCOL	2,000	141,0000	282,00
6		UN	GF	2,000	85,0000	170,00
7	MOLA CONTRA MESTRE TRASEIRA	UN	FABRINI	2,000	452,0000	904,00
8	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	FABRINI	8,000	258,0000	2.064,00
9	BALANÇA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	CAPRI	4,000	349,0000	1.396,00
	PINO BALANÇO SUSPENSÃO	PC	CAPRI	4,000	85,0000	340,00
11	MOLA MESTRE DIANTEIRA	PC	FABRINI	2,000	468,2100	936,42
12		UN	FRUM	2,000	728,0000	1.456,00
13		JG	COBREQ	5,000	250,0000	1.250,00
14	REGULADOR DE VOLTAGEM 24V	UN	BOSCH	1,000	298,1200	298,12
15	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRA EXTERNA	UN	TIMKEM	4,000	288,5600	1.154,24
16	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA	UN	TIMKEM	4,000	266,9400	1.067,76
17	BARRA CURTA DE DIREÇÃO	UN	ZUCCOL	1,000	810,0000	810,00
18	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	PC	TIMKEM	4,000	423,9800	1.695,92
19	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	PC	TIMKEM	4,000	141,1600	564,64
20		UN	BOSCH	4,000	118,0000	472,00
21		PC	GATES	2,000	80,0000	160,00
22	BOMBA D'ÁGUA	UN	URBA	1,000	498,1200	498,12
23		UN	ORIGINAL	1,000	1.044,0000	1.044,00
24	BICO INJETOR COMPLETO	PC	BOSCH	6,000	1.500,0000	9.000,00
25	BICO INJETOR PONTA	PC	BOSCH	6,000	330,0000	1.980,00
26	HELICE MOTOR	PC	MODEFER	1,000	1.361,0000	1.361,00
27		UN	FABRINI	6,000	72,0000	432,00
	DIAFRAGMA CUICA 6	PC	CAPRI	8,000	18,0000	144,00
29	DIAFRAGMA CUICA 8	PC	CAPRI	8,000	22,0000	176,00
30		UN	LNG	2,000	250,0000	500,00
31	CATRACA DE FREIO	UN	LNG	6,000	141,6900	850,14
32	TAMBOR DE FREIO	PC	FRUM	4,000	652,0000	2.608,00
33	RETENTOR RODA TRAÇÃO	PC	SABO	4,000	47,0000	188,00
34	RETENTOR RODA TRUCK	PC	SABO	4,000	15,0000	60,00
35	FILTRO COMBUSTÍVEL	PC	TECFIL	2,000	75,0000	150,00
36	FILTRO SEPARADOR DE AGUA E OLEO	PC	PAKER	2,000	98,0000	196,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	TECFIL	2,000	99,0000	198,00
38	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR	PC	TECFIL	2,000	80,1600	160,32
39	FILTRO AR	PC	TECFIL	2,000	145,0000	290,00
40		PC	CAPRI	8,000	52,9000	423,20
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO -	PC	TIMKEM	6,000	287,5867	1.725,52
42	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO -	PC	TIMKEM	6,000	266,0425	1.596,26
43	ATUADOR DE EMBREAGEM	PC	SKF	5,000	807,2768	4.036,38
44	KIT EMBREAGEM DISCO PLATOR ROLAMENTO	KIT	SACHS	4,000	3.973,5956	15.894,38
45	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO -	PC	TIMKEM	6,000	422,5546	2.535,33
46	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO -	PC	TIMKEM	6,000	140,6854	844,11
47	COROA PINHÃO DIFERENCIAL INVERTIDA	PC	CINPAL	4,000	3.806,2800	15.225,12
48	COROA PINHAO DIFERENCIAL TRASEIRO	PC	CINPAL	4,000	3.656,0667	14.624,27
49	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	TRW	5,000	296,9981	1.484,99

## Fornecedor: 1627 - AUTO MECÂNICA R H LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50		PC	MASTER POV	1,000	5.083,2125	5.083,21
51	TERMINAL DE DIREÇÃO	UN	ZUCCOL	10,000	297,6858	2.976,86
52	TAMBOR DE FREIO -	PC	FRUM	12,000	558,1173	6.697,41
53	HELICE MOTOR -	PC	MODEFER	2,000	1.046,4699	2.092,94
54	ANEL SICRONIZADOR	PC	EUROCAMBI	4,000	448,4871	1.793,95
55	KIT JUNTA CAMBIO	KIT	EUROCAMBI	1,000	607,9492	607,95
56	JOGO PRESSIONADOR	JG	EUROCAMBI	4,000	303,9746	1.215,90
57	REPARO CAMBIO	PC	EUROCAMBI	1,000	483,3694	483,37
58	CORPO SINCRONIZADOR	PC	EUROCAMBI	8,000	448,4871	3.587,90
59	EIXO PILOTO	UN	EUROCAMBI	1,000	1.146,1337	1.146,13
60	EIXO SECUNDARIO	PC	EUROCAMBI	1,000	1.843,7803	1.843,78
61	CORPO ACOPLAMENTO	PC	EUROCAMBI	8,000	583,0332	4.664,27
62	CARCAÇA BOMBA OLEO CAMBIO	PC	EUROCAMBI	1,000	523,2349	523,23
63	ENGRENAGEM 1 MARCHA	PC	EUROCAMBI	1,000	1.245,7975	1.245,80
	ENGRENAGEM 2 MARCHA	PC	EUROCAMBI	1,000	1.245,7975	1.245,80
65	ENGRENAGEM 3 MARCHA	PC	EUROCAMBI	1,000	1.245,7975	1.245,80
66	ENGRENAGEM 4 MARCHA	PC	EUROCAMBI	1,000	1.245,7975	1.245,80
67	MOLA MESTRE DIANTEIRA -	PC	CAPRI	8,000	548,1509	4.385,21
68	BUCHA BRAÇO TENSOR	PC	SUSPENYS	18,000	159,4621	2.870,32
69	ROLAMENTO BALANÇA	PC	SKF	10,000	296,0015	2.960,02
70	RETENTOR BALANÇA	KIT	ARCA	8,000	184,3780	1.475,02
71		UN	ORIGINAL	2,000	807,2768	1.614,55
72	BRAÇO ESPELHO RETROVISOR	PC	FABBOF	4,000	196,3377	785,35
73	SUPORTE PLACA	UN	FABBOF	4,000	34,8823	139,53
74	ACABAMENTO ESTRIBO	PC	SB	4,000	284,0418	1.136,17
75		UN	FABBOF	4,000	145,5091	582,04
76	ACABAMENTO PARACHOQUE	PC	SB	4,000	154,4789	617,92
77	TAMPA CAIXA BATERIA	PC	SB	4,000	144,5125	578,05
78		PC	ORIGINAL	2,000	879,0347	1.758,07
79		UN	SPAAL	5,000	294,6959	1.473,48
80	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	FABRINI	12,000	396,7815	4.761,38
81	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA -	PC	FABRINI	12,000	396,7815	4.761,38
	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	UN	UNIVERSAL	5,000	39,8157	199,08
83	CALÇO ESPAÇADOR	PC	ROCHESTER	5,000	10,8634	54,32
84		PC	HYBEL	3,000	1.943,4441	5.830,33
85		UN	OSPER	3,000	2.491,5949	7.474,78
86	CUBO DE RODA -	PC	FRUM	6,000	619,0318	3.714,19
87	LONA DE FREIO -	PC	COBREQ	15,000	241,9737	3.629,61
88	MIOLO CAIXA SATÉLITE	PC	CINPAL	3,000	1.246,7742	3.740,32
89	PLANETÁRIA BLOQUEIO	PC	CINPAL	3,000	486,2597	1.458,78
90	EIXO COMPENSADOR	PC	ORIGINAL	1,000	1.435,1587	1.435,16
91	PARABARRO	PC	SB	6,000	48,7954	292,77
92	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 V -	PC	BOSCH	5,000	284,4006	1.422,00
93	BOMBA D' AGUA -	PC	URBA	4,000	699,6399	2.798,56
94	CRUZETA CARDÃ	PC	ZM	10,000	497,1031	4.971,03
95	TANQUE DE COMBUSTÍVEL 300 L	PC	BEPO	1,000	1.086,3354	1.086,34
96	CRUZETA DIFERENCIAL	PC	CINPAL	3,000	1.096,7802	3.290,34
97	CUICA DE FREIO -	PC	LNG	4,000	224,2435	896,97
98		UN	TIMKEM	5,000	376,9384	1.884,69
99	SEMI EIXO	PC	CINPAL	4,000	976,8248	3.907,30
100	FLEXÍVEL DE HIDRÁULICO	PC	BERT	5,000	249,1595	1.245,80
101	ROLAMENTO EIXO TRANSFERENCIA	PC	TIMKEM	3,000	458,1445	1.374,43
102		UN	SPAAL	18,000	16,4445	296,00
103	PARABRISA -	PC	ORIGINAL	2,000	697,6466	1.395,29

## Fornecedor: 1627 - AUTO MECÂNICA R H LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	CATRACA DE FREIO -	PC	LNG	8,000	141,4728	1.131,78
105	FAROL DIANTEIRO	UN	NINO	4,000	383,7056	1.534,82
106	RETENTOR PINHÃO EXTERNO	PC	SABO	8,000	44,4102	355,28
107	RETENTOR PINHÃO INTERNO	PC	SABO	8,000	77,2195	617,76
108	ROLAMENTO BERSO	PC	FERSA	5,000	159,5817	797,91
109	ROLAMENTO COLO PINHÃO	PC	TIMKEM	5,000	149,4558	747,28
110	ROLAMENTO LATERAL COROA	PC	TIMKEM	8,000	186,6902	1.493,52
111	FEIXE MOLA CABINE	PC	CAPRI	3,000	147,5024	442,51
112		PC	REI	4,000	857,1087	3.428,43
113	FILTRO RACOR -	PC	PAKER	10,000	95,3284	953,28
114	FILTRO LUBRIFICANTE -	PC	TECFIL	10,000	38,8689	388,69
115	FILTRO COMBUSTIVEL -	PC	TECFIL	10,000	67,1834	671,83
116	VÁLVULA SECADORA AR	PC	WABCO	3,000	976,7052	2.930,12
117	REPARO VALVULA SECADORA	PC	QUINELATO	5,000	159,4621	797,31
	VÁLVULA PROTETORA AR	PC	WABCO	3,000	588,0164	1.764,05
119	TAMPA RESERVATORIO AGUA	PC	FLORIO	5,000	45,0580	225,29
120	GRAMPO MOLA	PC	CAPRI	16,000	57,7053	923,28
121	FILTRO AR -	PC	TECFIL	10,000	124,5797	1.245,80
122	PINO CENTRO -	PC	CAPRI	10,000	9,4681	94,68
123	LANTERNA TRASEIRA -	PC	GF	10,000	49,3336	493,34
124	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA.	PC	TIMKEM	2,000	233,1950	466,39
125	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA.	PC	TIMKEM	2,000	264,9218	529,84
126	ATUADOR DE EMBREAGEM.	PC	SKF	2,000	803,8759	1.607,75
127	KIT EMBREAGEM DISCO PLATOR.	PC	SACKS	2,000	3.956,8558	7.913,71
128	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO.	PC	TIMKEM	2,000	238,1854	476,37
129	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO.	PC	TIMKEM	2,000	140,0927	280,19
130	COROA PINHAO DIFERENCIAL.	JG	CINPAL	2,000	4.912,5749	9.825,15
131	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM.	PC	TRW	2,000	312,6184	625,24
132	TURBINA MOTOR.	PC	MASTER POV	1,000	5.388,9458	5.388,95
133	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	PC	ZUCCOL	2,000	143,9037	287,81
134	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO.	PC	ZUCCOL	2,000	166,7298	333,46
135	JUNTA TAMPA VALVULA.	PC	SPAAL	2,000	293,4544	586,91
136	1 MOLA PARABOLICA DIANTEIRA	PC	FABRINI	2,000	1.240,5492	2.481,10
137	2 MOLA PARABOLICA DIANTEIRA	PC	FABRINI	2,000	744,3295	1.488,66
138	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL.	PC	UNIVERSAL	2,000	39,6480	79,30
139	CALÇO ESPAÇADOR.	PC	ROCHESTER	2,000	10,8176	21,64
140	BOMBA HIDRAULICA.	PC	HYBEL	1,000	1.736,7689	1.736,77
141	TOMADA DE FORÇA.	PC	OSPER	1,000	2.133,7446	2.133,74
142	CUBO DE RODA.	PC	FRUM	2,000	616,4239	1.232,85
143	LONA DE FREIO.	PC	COBREQ	12,000	240,9544	2.891,45
144	MIOLO CAIXA SATELITE.	PC	CINPAL	1,000	1.241,5218	1.241,52
145	APOIO MOLA.	PC	CAPRI	4,000	173,6769	694,71
146	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA.	PC	FABRINI	6,000	183,6013	1.101,61
147	PARABARRO.	PC	SB	6,000	48,5898	291,54
148	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 V.	PC	BOSCH	2,000	283,2025	566,41
149	BOMBA D' AGUA.	PC	URBA	1,000	696,6924	696,69
150	CRUZETA CARDAM.	PC	ZM	4,000	495,0089	1.980,04
151	SUPORTE CENTRAL BALANÇA.	PC	CAPRI	2,000	918,0064	1.836,01
152	CRUZ DO DIFERENCIAL.	PC	CINPAL	1,000	1.092,1597	1.092,16
153	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA.	PC	IABV	8,000	94,2817	754,25
154	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA.	PC	IABV	8,000	138,9415	1.111,53
155	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR.	PC	REI	10,000	20,8412	208,41
156	BALANÇA TRUCK SUSPENSÃO.	PC	CAPRI	4,000	347,3538	1.389,42
157	FAROL SINALIZADOR.	PC	AUTOPOLI	4,000	193,5257	774,10

## Fornecedor: 1627 - AUTO MECÂNICA R H LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
158	RETENTOR RODA DIANTEIRA.	PC	SABO	4,000	29,7732	119,09
159	RETENTOR RODA TRASEIRA.	PC	SABO	4,000	42,6749	170,70
160	PALHETA LIMPADOR.	PC	BOSCH	6,000	77,4103	464,46
161	BOTÃO PARTIDA.	PC	MARILIA	10,000	21,8337	218,34
162	RELE PISCA.	PC	DNI	2,000	34,7354	69,47
163	DUTO RIGIDO OLEO MOTOR	PC	ORIGINAL	1,000	843,5735	843,57
164	ROLAMENTO GUIA CORREIA	PC	GPS	2,000	229,2535	458,51
165	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	PC	GPS	1,000	625,2368	625,24
166	BIELETA ESTABILIZADOR	PC	ORIGINAL	2,000	593,4787	1.186,96
167	FAROL AUXILIAR.	PC	NINO	6,000	54,5842	327,51
168	FAROL DE MILHA.	PC	NINO	4,000	44,6598	178,64
169	MANGUEIRA HIDRAULICA.	PC	BERT	10,000	223,2989	2.232,99
170	LANTERNA PISCA.	PC	GF	4,000	51,6068	206,43
171	BUCHA TIRANTE.	PC	SUSPENYS	16,000	44,6598	714,56
	TUBO METALICO ESCAPAMENTO.	PC	TUPER	2,000	196,5030	393,01
173	PINO BALANÇA.	PC	CAPRI	4,000	84,3573	337,43
174	MANGUEIRA HIDRAULICA PRINCIPAL.	PC	BERT	2,000	645,0856	1.290,17
175	MANGUEIRA RADIADOR.	PC	ORIGINAL	2,000	248,1098	496,22
176	PINO PATIM FREIO.	PC	CAPRI	10,000	19,8488	198,49
177	CUICA DE FREIO.	PC	LNG	2,000	223,2989	446,60
178	ROLAMENTO PINHAO.	PC	TIMKEM	2,000	375,3505	750,70
179	SEMI EIXO.	PC	CINPAL	2,000	972,7097	1.945,42
180	FLEXIVEL FREIO.	PC	BERT	4,000	131,0020	524,01
181	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA.	PC	LNG	2,000	491,2575	982,52
182	FAROL DIANTEIRO.	PC	NINO	4,000	295,8660	1.183,46
183	CATRACA DE FREIO TRASEIRA.	PC	LNG	4,000	159,7827	639,13
184	RETENTOR PINHAO.	PC	SABO	2,000	76,8942	153,79
185	ROLAMENTO BERSO.	PC	FERSA	1,000	208,4123	208,41
186	ROLAMENTO COLO PINHAO.	PC	TIMKEM	1,000	193,5257	193,53
187	ROLAMENTO LATERLA COROA.	PC	TIMKEM	2,000	233,2233	466,45
188	COXIM MOTOR.	PC	REI	4,000	853,4979	3.413,99
189	FILTRO RACOR.	PC	PARKER	3,000	94,9268	284,78
	FILTRO LUBRIFICANTE.	PC	TECFIL	3,000	45,6125	136,84
191	FILTRO COMBUSTIVEL.	PC	TECFIL	3,000	66,9003	200,70
192	VALVULA SECADORA AR.	PC	WABCO	1,000	972,5906	972,59
193	VALVULA PROTETORA AR.	PC	WABCO	1,000	585,5392	585,54
194	TAMPA RESERVATORIO AGUA.	PC	FLORIO	2,000	44,8682	89,74
195	GRAMPO MOLA.	PC	CAPRI	8,000	57,4622	459,70
196	FILTRO AR.	PC	TECFIL	3,000	139,9340	419,80
197	PINO CENTRO.	PC	CAPRI	10,000	9,4282	94,28
198	LANTERNA TRASEIRA.	PC	GF	4,000	47,6371	190,55
199	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNA,	PC	TIMKEM	2,000	88,6150	177,23
200	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO,	PC	TIMKEM	2,000	113,2420	226,48
201	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM,	PC	RW	2,000	206,7897	413,58
202	KIT EMBREAGEM DISCO PLATO ROLAMENTO,	KIT	SACHS	1,000	1.427,8335	1.427,83
203	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO,	PC	TIMKEM	2,000	93,5477	187,10
204	ROLAMNTO DIANTEIRO EXTERNO,	PC	TIMKEM	2,000	75,8229	151,65
205	RETENTOR RODA DIANTEIRA,	PC	SABO	4,000	14,7707	59,08
206	COROA PINHAO DIFERENCIAL,	PC	SPICER	1,000	1.230,8909	1.230,89
207	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM,	PC	TRW	2,000	211,7132	423,43
208	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO,	PC	ZUCCOL	2,000	103,3948	206,79
209	JUNTA TAMPA VALVULA,	PC	SABO	4,000	11,8166	47,27
210	MOLA SUSPENSAO DIANTEIRA,	PC	FABRINI	2,000	297,3833	594,77
211	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA,	PC	FABRINI	2,000	290,4903	580,98

**Fornecedor: 1627 - AUTO MECÂNICA R H LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
212	JUNTA TAMPA DIFERENCIAL,	PC	UNIVERSAL	1,000	34,4649	34,46
213	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO,	PC	ZUCCOL	2,000	103,3948	206,79
214	RETENTOR RODA TRASEIRA,	PC	SABO	4,000	17,7248	70,90
215	JOGO EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO,	JG	BUTUEM	1,000	285,5667	285,57
216	CUBO DE RODA,	PC	FRUM	2,000	413,5794	827,16
217	LONA FREIO,	JG	COBREQ	4,000	137,8598	551,44
218	MIOLO CAIXA SATELITE,	PC	SPICER	1,000	1.231,8560	1.231,86
219	ARANHA TRAVA,	PC	CAPRI	4,000	17,7248	70,90
220	BARRA DIREÇÃO CURTA,	PC	ZUCCOL	1,000	450,9984	451,00
221	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA,	PC	ZM	2,000	216,6368	433,27
222	REPARO MOTOR PARTIDA,	PC	GBUSC	2,000	24,6178	49,24
223	REGULADOR VOLTAGEM,	PC	BOSCH	1,000	147,7069	147,71
224	BOBINA CAMPO,	PC	BOBINAUTO	2,000	123,0891	246,18
225	BOMBA D'AGUA,	PC	URBA	1,000	300,3374	300,34
	CRUZETA CARDAN,	PC	ZM	4,000	93,5477	374,19
227	RELE AUXILIAR,	PC	DNI	4,000	9,8471	39,39
228	CRUZETA DO DIFERENCIAL,	PC	SPICER	1,000	837,0058	837,01
229	MANGUEIRA CABINE LIMPEZA,	PC	CAPRI	1,000	29,5414	29,54
230	ROLAMENTO PINHAO,	PC	TIMKEM	1,000	281,5294	281,53
231	SEMI EIXO,	PC	MAXGEAR	2,000	965,1367	1.930,27
232	IMPULSOR PARTIDA,	PC	ZEN	2,000	83,7006	167,40
233	VEDADOR SINTETICO COLA,	PC	TRABRASIL	2,000	17,7248	35,45
234	PORTA ESCOVA,	PC	UNIFAP	2,000	34,4649	68,93
235	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO,	PC	NINO	2,000	138,8445	277,69
236	RETENTOR PINHAO,	PC	SABO	2,000	34,4649	68,93
237	FAROL DIANTEIRO JADO DIREITO,	PC	NINO	2,000	138,8445	277,69
238	ROLAMENTO COLO PINHAO,	PC	TIMKEM	2,000	147,6675	295,34
239	ROLAMENTO LATERAL COROA,	PC	TIMKEM	2,000	184,4564	368,91
240	COXIM MOTOR,	PC	REI	4,000	118,1655	472,66
241	FILTRO RACOR,	PC	PARKER	3,000	57,1133	171,34
242	FILTRO LUBRIFICANTE,	PC	TECFIL	3,000	29,5414	88,62
243	FILTRO COMBUSTIVEL,	PC	TECFIL	4,000	24,6178	98,47
	CABO ACELERADOR,	PC	CABOVEL	2,000	118,1655	236,33
245	JUNTA RADIADOR OLEO MOTOR,	PC	SABO	1,000	49,2356	49,24
246	TAMPA RESERVATORIO AGUA,	PC	FLORIO	2,000	14,7707	29,54
247	GRAMPO MOLA,	PC	CAPRI	8,000	37,4191	299,35
248	FILTRO AR,	PC	TECFIL	2,000	68,9299	137,86
249	PINO CENTRO,	PC	CAPRI	4,000	9,3548	37,42
250	LANTERNA TRASEIRA,	PC	GF	4,000	48,2509	193,00
251	CORREIA ALTERNADOR*	PC	GATES	2,000	96,5700	193,14
252	PIVO SUSPENSÃO*	PC	VIEMAR	4,000	103,4639	413,86
253	TERMINAL DIREÇÃO*	PC	TRW	4,000	108,3908	433,56
254	AMORTECEDOR DIANTEIRO*	PC	MONROE	2,000	458,1973	916,39
255	AMORTECEDOR TRASEIRO*	PC	MONROE	2,000	336,9967	673,99
256	BATENTE SUSPENSÃO TRASEIRO*	PC	ORIGINAL	2,000	163,5715	327,14
257	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO*	PC	ORIGINAL	2,000	202,0010	404,00
258	PASTILHA FREIO DIANTEIRA*	PC	FRAS LE	2,000	305,4649	610,93
259	PASTILHA FREIO TRASEIRA*	PC	FRAS LE	2,000	305,4649	610,93
260	FILTRO COMBUSTIVEL*	PC	WEGA	3,000	293,7587	881,28
261	FILTRO LUBRIFICANTE*	PC	WIX	3,000	25,5211	76,56
262	FILTRO CABINE*	PC	MAHLE	3,000	96,3692	289,11
263	FILTRO AR*	PC	WEGA	3,000	92,8219	278,47
264	FILTRO SEDIMENTADOR*	PC	WEGA	3,000	253,6344	760,90
265	DISCO FREIO DIANTEIRO*	PC	FREMAX	4,000	178,7955	715,18

## Fornecedor: 1627 - AUTO MECÂNICA R H LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
266	DISCO FREIO TRASEIRO*	PC	FREMAX	4,000	157,7972	631,19
267	BORRACHA PORTA TRASEIRA*	PC	ORIGINAL	1,000	783,3696	783,37
268	CORREIA ALTERNADOR'	PC	GATES	2,000	90,5200	181,04
269	KIT EMBREAGEM'	KIT	VALEO	1,000	512,8710	512,87
270	ATUADOR EMBREAGEM'	PC	FTE	1,000	291,9857	291,99
271	BATERIA 60 AMPERES'	PC	DEL CAR	1,000	232,2614	232,26
272	AMORTECEDOR DIANTEIRO'	PC	NAKATA	2,000	283,4537	566,91
273	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO'	PC	AXIOS	1,000	153,5769	153,58
274	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO'	PC	AXIOS	1,000	153,5769	153,58
275	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO'	KIT	CWB	21,000	56,8803	1.194,49
276	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO'	PC	INA	2,000	113,7607	227,52
277	CILINDRO RODA TRASEIRA'	PC	CONTROIL	2,000	54,9843	109,97
278	PIVO SUSPENSÃO'	PC	TRW	2,000	90,0605	180,12
279	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO'	PC	NAKATA	1,000	75,8404	75,84
	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO'	PC	NAKATA	1,000	75,8404	75,84
281	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM'	PC	FTE	1,000	152,6289	152,63
282	CUBO RODA TRASEIRO'	PC	NAKATA	2,000	178,2250	356,45
283	CORREIA DENTADA'	PC	GATES	1,000	56,8803	56,88
284	TENSOR CORREIA DENTADA'	PC	ROLTE	1,000	90,0605	90,06
285	JUNTA HOMOCINETICA'	PC	NAKATA	2,000	229,4173	458,83
286	SILENCIOSO INTERMEDIARIO'	PC	TUPER	1,000	139,3568	139,36
287	SILENCIOSO FINAL'	PC	TUPER	1,000	167,7970	167,80
288	JUNTA TAMPA VALVULAS'	PC	SABO	2,000	43,6083	87,22
289	CORREIA ALTERNADOR''	PC	GATES	2,000	59,7243	119,45
290	PASTILHA FREIO DIANTEIRA'	PC	LONAFLEX	2,000	56,8803	113,76
291	VELA IGNIÇÃO'	PC	BOSCH	4,000	19,4341	77,74
292	FILTRO COMBUSTIVEL'	PC	METAL LEVE	1,000	18,9601	18,96
293	FILTRO LUBRIFICANTE'	PC	VOX	1,000	18,4861	18,49
294	FILTRO CABINE'	PC	MAHLE	1,000	20,8561	20,86
295	FILTRO AR'	PC	TECFIL	1,000	33,1802	33,18
296	CABO VELA'	PC	BOSCH	1,000	120,3967	120,40
297	DISCO FREIO DIANTEIRO'	PC	FREMAX	2,000	120,3967	240,79
298	SAPATA FREIO TRASEIRO'	PC	FRAS LE	1,000	91,0085	91,01
299	TAMBOR FREIO'	PC	NAKATA	2,000	90,0605	180,12
300	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO+	PC	TIMKEM	2,000	232,2300	464,46
301	ROLAMENTO RODA TRASIEO INTERNO+	PC	TIMKEM	2,000	263,8230	527,65
302	KIT EMBREAGEM DISCO PLATO+	PC	SACHS	2,000	3.360,2987	6.720,60
303	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO+	PC	TIMKEM	2,000	237,1976	474,40
304	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO+	PC	TIMKEM	2,000	139,5117	279,02
305	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM+	PC	TRW	1,000	311,3218	311,32
306	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO+	PC	ZUCCOL	1,000	143,3069	143,31
307	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO+	PC	ZUCCOL	1,000	166,0383	166,04
308	JUNTA TAMPA VALVULA+	PC	SPAAL	6,000	38,5446	231,27
309	1 MOLA PARABOLICA DIANTEIRA+	PC	CAPRI	2,000	840,0747	1.680,15
310	2 MOLA PARABOLICA DIANTEIRA+	PC	CAPRI	2,000	741,2424	1.482,48
311	CUBO DE RODA+	PC	FRUM	1,000	613,8673	613,87
312	LONA FREIO+	PC	COBREQ	4,000	239,9550	959,82
313	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA+	PC	FABRINI	6,000	182,8398	1.097,04
314	REGULADOR DE VOLTAGEM+	PC	BOSCH	1,000	282,0279	282,03
315	BOMBA D'AGUA+	PC	URBA	1,000	391,3760	391,38
316	TEE UNIÃO 10MM+	PC	GPI	2,000	30,6380	61,28
317	TEE UNIÃO 12MM+	PC	GPI	2,000	33,6030	67,21
318	COTOVELO MACHO+	PC	GPI	2,000	23,7198	47,44
319	FAROL SINALIZADOR+	PC	AUTOPOLI	4,000	192,7230	770,89

## Fornecedor: 1627 - AUTO MECÂNICA R H LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
320	RETENTOR RODA DIANTEIRA+	PC	SABO	2,000	29,6497	59,30
321	RETENTOR RODA TRASEIRA+	PC	SABO	2,000	42,4979	85,00
322	PALHETA LIMPADOR+	PC	BOSCH	6,000	77,0892	462,54
323	BOTÃO PARTIDA+	PC	MARILIA	10,000	21,7431	217,43
324	RELE PISCA+	PC	DNI	2,000	34,5913	69,18
325	HELICE MOTOR+	PC	MODEFER	1,000	148,2485	148,25
326	TENSOR CORREIA ALTERNADOR+	PC	SDUBO	1,000	622,6436	622,64
327	FAROL AUXILIAR+	PC	NINO	6,000	54,3578	326,15
328	FAROL MILHA+	PC	NINO	4,000	44,4745	177,90
329	LANTERNA PISCA+	PC	GF	4,000	51,3928	205,57
330	BUCHA TIRANTE+	PC	SUSPENYS	16,000	44,4745	711,59
331	CUICA DE FREIO+	PC	LNG	2,000	222,3727	444,75
332	CATRACA DE FREIO+	PC	LNG	4,000	159,1200	636,48
333	FAROL DIANTEIRO+	PC	NINO	4,000	294,6389	1.178,56
	RETENTOR PINHÃO+	PC	SABO	1,000	76,5753	76,58
335	COXIM MOTOR+	PC	REI	2,000	849,9579	1.699,92
336	FILTRO RACOR+	PC	PAKER	2,000	94,5331	189,07
337	FILTRO LUBRIFICANTE+	PC	TECFIL	1,000	45,4233	45,42
338	FILTRO COMBUSTIVEL+	PC	TECFIL	2,000	66,6229	133,25
339	VALVULA SECADORA AR+	PC	WABCO	1,000	968,5567	968,56
340	VALVULA PROTETORA AR+	PC	WABCO	1,000	583,1107	583,11
341	TAMPA RESERVATORIO AGUA+	PC	FLORIO	2,000	44,6821	89,36
342	GRAMPO MOLA+	PC	CAPRI	8,000	57,2239	457,79
343	FILTRO AR+	PC	TECFIL	3,000	139,3536	418,06
344	PINO CENTRO+	PC	CAPRI	5,000	9,3891	46,95
345	LANTERNA TRASEIRA+	PC	GF	2,000	47,4395	94,88
346	CORREIA ALTERNADOR+	PC	GATES	1,000	80,0542	80,05
347	LÂMPADA H7 24 V	PC	HELLA	20,000	69,3640	1.387,28
348	LAMPADA H7 12 V	PC	HELLA	5,000	33,1958	165,98
349	LÂMPADA H1 12V	PC	HELLA	5,000	18,5797	92,90
350	LAMPADA H1 24V	PC	HELLA	10,000	36,5649	365,65
351	LAMPADA 1 POLO 24V	PC	OSRAN	20,000	4,1619	83,24
	LAMPADA 2 POLO 24V	PC	OSRAN	20,000	4,7564	95,13
353	LAMPADA H3 12V	PC	HELLA	5,000	20,3138	101,57
354	LAMPADA H3 24V	PC	HELLA	10,000	34,8010	348,01
355	LÂMPADA H4 12V	PC	HELLA	4,000	17,8861	71,54
356	LAMPADA H4 24V	PC	HELLA	4,000	33,1958	132,78
357	LÂMPADA 1 POLO 12V	PC	OSRAN	30,000	2,7250	81,75
358	LAMPADA 2 POLO 12V	PC	OSRAN	30,000	3,7159	111,48
359	FUSIVEL 10 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,4955	14,87
360	FUSIVEL 15 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,4955	14,87
361	FUSIVEL 20 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,4955	14,87
362	FUSIVEL 25 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,4955	14,87
363	FUSIVEL 30 AMPERES	PC	AMS	30,000	0,4955	14,87
364	ADITIVO RADIADOR	UN	RADNAQ	30,000	18,7284	561,85
365	FLUIDO FREIO DOT4	UN	RADNAQ	15,000	18,3320	274,98
366	BATERIA 105 AH	UN	DEL CAR	5,000	461,7679	2.308,84
367		UN	DEL CAR	10,000	584,6418	5.846,42
368		PC	DNI	30,000	4,4591	133,77
369	MANOPLA CÂMBIO	UN	SB	6,000	29,7275	178,37
370		PC	REBIBRAS	1.000,000	0,1982	198,20
371	FITA TECIDO	PC	DNI	30,000	14,8638	445,91
372	FAIXA REFLETIVA	PC	3M	10,000	107,0192	1.070,19
373	SPRAY DESENGRIPANTE	UN	ORBI	5,000	9,9092	49,55



**Fornecedor: 1627 - AUTO MECÂNICA R H LTDA - ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
374	MASSA PLÁSTICA	UN	ANJO	50,000	46,5732	2.328,66
375		MT	NORTON	200,000	3,4682	693,64
376		UN	ANJO	20,000	95,1282	1.902,56
377	CATALIZADOR PINTURA PU	UN	ANJO	60,000	95,1282	5.707,69
378	TINTA PINTURA PU	UN	LAZZURIL	60,000	51,5278	3.091,67
379	FILTRO SECADOR AR	PC	TECFIL	5,000	99,5873	497,94
380	GRAXA PINO	KG	UNIGRAX	100,000	9,4137	941,37
381	GRAXA ROLAMENTO	KG	UNIGRAX	40,000	16,7465	669,86
382		UN	START	10,000	8,4228	84,23
383	FAIXA REFLETIVA LADO ESQUERDO	PC	3M	20,000	6,9364	138,73
384	FAIXA REFLETIVA LADO DIREITO	PC	3M	20,000	6,9364	138,73
385	COLA SILICONE	UN	ORBI	10,000	9,9092	99,09
386	ÓLEO ATF LUBRIFICANTE	L	YPF	50,000	15,3592	767,96
387	CARGA DE GÁS AR CONDICIONADO	SRV	DUPONT	5,000	148,6377	743,19
	SIRENE RÉ	PC	DNI	5,000	31,7094	158,55
389	CHAPAS FERRO	KG	MEGAÇO	2.000,000	6,9364	13.872,80
390	ÓLEO 15W40 LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO	L	YPF	20,000	19,7193	394,39
391	ÓLEO 80W LUBRIFICANTE	L	YPF	150,000	14,8638	2.229,57
392	ÓLEO 85W140 LUBRIFICANTE	L	YPF	150,000	14,8638	2.229,57
393	ÓLEO W68 LUBRIFICANTE	L	YPF	250,000	9,9092	2.477,30
394	OLEO 15W40 LUBRIFICANTE DIESEL	L	YPF	400,000	12,8819	5.152,76
395	SCANNER LINHA DIESEL	SRV	SRV	4,000	80,0000	320,00
396	MÃO DE OBRA PARA PINTURA	SRV	SRV	200,000	55,0000	11.000,00
397	MAO DE OBRA LATOEIRO	HS	SRV	200,000	55,0000	11.000,00
398	MAO DE OBRA TORNO	hs	SRV	450,000	55,0000	24.750,00
399	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	hs	SRV	300,000	55,0000	16.500,00
400		hs	SRV	1.200,000	55,0000	66.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

R

000238

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a ar. 15 das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

R

000239

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000240

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o caso ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

000241

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não atender a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Alves para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

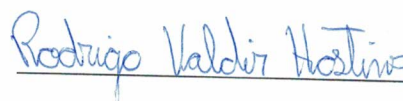
Luiz Alves, 15 de Junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS PEDRO WEBER  
PREFEITO MUNICIPAL

### Empresas Participantes:

AUTO MECÂNICA R H LTDA - ME

CNPJ: 13.111.225/0001-67

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Valdir Hostino

000243